

ARQUIVADO



J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 20/67

Em 17/7/67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 20/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano
de sete, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
CYRO RODRIGUES DA ROSA contra
BRASILIA OBRAS PÚBLICAS, S/A.

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Indenização, aviso prévio, 13º salário.

Diá 21.7.67
Horas 9.45
Aud. 108

Diá 21-7-67
Horas 9.45
Aud. 108
T. S. A. 30.420 - 30.000 - 9765



J. C. J. de Montenegro
 Protocolo N.º 20167
 Em 11/7/67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Judiciário

ESCRIVANIA DO CIVIL

2.

N.º 2165

19 65

Fls. 1

Escrivão:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

CYRO RODRIGUES DA ROSA

Reclamante

BRASILIA OBRAS PÚBLICAS S/A.

Reclamada

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês janeiro do ano de mil novecentos sessenta e cinco (1.965) em meu cartório autúo as peças que adiante seguem:

O Escrivão:



2
93

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca.
Reclamatoria Trabalhista.

Rh. D.R.A. Audiência : 4 de fevereiro,
às 16,00 horas. Dil.

Em 31-XII-64

[Assinatura]
Juiz de Direito

O órgão do Ministério Público que esta
subscreve, no uso de suas atribuições, vem a V. Excia. propor uma
Reclamatoria Trabalhista, em nome de
CYRO RODRIGUES DA ROSA, brasileiro, casado,
operário, residente na Vila Panorama, nesta Cidade,

contra

BRASILIA OBRAS PÚBLICAS S. A. com sede em
Pôrto Alegre, Rua Gal. Camará 78, 1º andar e com atividades de
construção em Rincão do Cascalho, neste município,

pelos seguintes FUNDAMENTOS:

- 1) O Reclamante começou a trabalhar para a Reclamada em 11 de fevereiro de 1957, como servente, percebendo o salário mínimo;
- 2) O Reclamante esteve como beneficiário do Instituto de Aposentadoria e Pensões Industriários, por se encontrar doente, recebendo alta e apresentando-se à Empregadora para trabalhar.
- 3) A Reclamada houve por não aceitar mais os serviços do Reclamante, despedindo-o imotivadamente, sem querer lhe pagar os benefícios que lhe são assegurados pela legislação trabalhista.

Assim sendo Reclama:

Indenização	292.800,00
Aviso Prévio	36.600,00
13º salário	36.600,00

num total de Cr\$ 458.640,00

Pede seja a presente reclamatoria recebida e processada na forma legal, condenada a final a Reclamada ao pedido supra e demais cominações legais.

Espera deferimento.

Montenegro, 28 de dezembro de 1964.

[Assinatura]
Promotor de Justiça



Reclamatoria Trabalhista

Fl. D. H. A. Audiência

Cartório da distribuição "2" Classe - Sub-Classe

Distribuído ao Cartório do C. e. J. ao Aval. Jud.

e ao Of. de Just. Montenegro de 1.965

Handwritten signature and date

operário, residente na Vila Pôrto Alegre, nesta cidade, contra a Empresa P. A. S. A. com sede em Pôrto Alegre, na Cal. General 78, 1º andar e com atividades de - construção em âmbito do município, neste município, pelos seguintes fundamentos:

- 1) O reclamante começou a trabalhar para a reclamada em 11 de fevereiro de 1957, como servente, percebendo o salário mínimo;
2) O reclamante esteve como beneficiário do Instituto de Aposentadoria e Pensões Industriais, por se encontrar doente, recebendo alta e cessou então de trabalhar;
3) A reclamada houve por não aceitar mais de serviços do reclamante despedindo-o imotivadamente, sem querer lhe pagar os benefícios que lhe são assegurados pela legislação trabalhista. Assim sendo reclama:

Table with 2 columns: Description (Indenização, Aviso prévio, 12º salário) and Amount (R\$ 22.800,00, R\$ 3.000,00, R\$ 30.000,00)

num total de Cr\$ 55.800,00

Requer-se a presente reclamatoria recebida e processada na forma legal, contendo a final a reclamada no sentido acima e de mais conseqüências legais.

Montenegro, 28 de dezembro de 1964.

Handwritten signature and name of the lawyer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

3
4

Registrado no livro tombo a fls. sob nº 21/65
Montenegro, 28 de janeiro de 1.965

O escrivão:

Certifico e dou fé, que não me foi possível dar cumprimento ao despacho rétro, face a intensidade dos serviços deste 2º cartório de cível e crime, a meu cargo.

Montenegro, 29 de março de 1.965

O escrivão:

CONCLUSÃO

Faça êstes autos conclusos ao Exmo. Sr.Dr. Juiz de Direito.

Montenegro, 30 de março de 1.965

O escrivão:

Audiência: 13 de abril,
às 15:00 hrs. Dil.
Dado supra.

D A T A

Recebido na data supra.

O escrivão:

Certifico e dou fé, que não foi dado cumprimento ao despacho rétro, por determinação verbal do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, visto o reclamante haver manifestado desejo de desistir da presente reclamatória.

Montenegro, 10 de abril de 1.965

O escrivão:

CONCLUSÃO

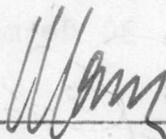
Faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

Montenegro, 17 de julho de 1.967

O escrivão:

Em atenção ao solicitado no ofício nº 1/67, da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, remetam-se os autos ao aludido Juízo Trabalhista.

D^ata supra.



Juiz de Direito.

DATA

Recebido na data supra.

O escrivão:

REMESSA

Faço remessa dêstes autos à Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Montenegro, 17 de julho de 1.967

O escrivão:

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca.
Reclamatoria Trabalhista.

O órgão do Ministério Público que esta
subscrive, no uso de suas atribuições, vem a V. Excia. propor uma
Reclamatoria Trabalhista, em nome de
CYRO RODRIGUES DA ROSA, brasileiro, casado,
operário, residente na Vila Panorama, nesta Cidade,
contra
BRASILIA OBRAS PÚBLICAS S. A. com sede em
Pôrto Alegre, Rua Gal. Camara 78, 1º andar e com atividades de -
construção em Rincão do Cascalho, neste município,

pelos seguintes FUNDAMENTOS:

- 1) O Reclamante começou a trabalhar para a Reclamada em 11 de fevereiro de 1957, como servente, percebendo o salário mínimo;
- 2) O Reclamante esteve como beneficiário do Instituto de Aposentadoria e Pensões Industriários, por se encontrar doente, recebendo alta e apresentando-se à Empregadora para trabalhar.
- 3) A Reclamada houve por não aceitar mais os serviços do Reclamante, despedindo-o imotivadamente, sem querer lhe pagar os benefícios que lhe são assegurados pela legislação trabalhista.

Assim sendo Reclama:

Indenização	292.800,00
Aviso Prévio	36.600,00
13º salário	36.600,00

num total de Cr\$ 458.640,00

Pede seja a presente reclamatoria recebida e processada na forma legal, condenada a final a Reclamada ao pedido supra e demais cominações legais.

Espera deferimento.

Montenegro, 28 de dezembro de 1964.

Procurador de Justiça

[Handwritten signature]

EMBRANCO

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos.

Em 19/7/1967

[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 21/7/67, às 9h horas. Dou fé.

[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Signature]
18/7/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



8.
A.

PROCESSO N.º 20/67

Aos VINTE E UM dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às nove e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CYRO RODRIGUES DA ROSA, reclamante, e BRASÍLIA OBRAS PÚBLICAS S/A., reclamada, para a apreciação do processo remetido a esta Junta pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito. Ausentes as partes. Examinando os autos, constatou a Junta que, conforme certidão de fls., o reclamante desistiu da reclamatória. Face ao exposto resolveu a Junta homologar a desistência e as custas, após calculadas, ficam a cargo do reclamante, ora dispensado de seu pagamento, tendo em vista o decurso de tempo. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
Vogal dos Empregadores

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
Vogal dos Empregados

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Custas R\$ 33,25 (trinta e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos)

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

FD

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

21/1/62

[Signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE SE
DATA SUPRA**

[Signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BEAUTE
Juiz de Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria